

Processo nº 2025-62BRB

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SESA, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0005-10, com sede na Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29313-656, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado, **Tyago Ribeiro Hoffmann**, nomeado pelo Decreto nº 007-S, de 02 de JANEIRO de 2025, publicada no DIO de 03 de janeiro de 2025, e do outro lado o Município de ATÍLIO VIVACQUA doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, 04 - CENTRO, ATÍLIO VIVACQUA - ES, 29490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helio Humberto Lima Filho** nomeado pelo termo de posse em, 01 de Janeiro de 2025, CPF: 104.599.137-60, portador do da carteira de identidade RG nº 2009567 consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

a) BENS MÓVEIS.

### MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA APS +10 LT 01 MAX MOVE

LOTE 01 - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Atílio Vivacqua (Niterói)	TOTAL ITENS	TOTAL VALOR
1	8	MESA DE TRABALHO PENINSULA; DIMENSOES: 1800/1600 X 800/600 X 740 MM (L X P X A); DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.925,00	1	1	R\$ 2.925,00
1	11	MESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDAS: 1600X1600X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.515,50	12	12	R\$ 30.186,00
1	12	BALCAO DE ATENDIMENTO; FORMATO: EM L; MEDINDAS: 1400X1400X110MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNEC: UNI	R\$ 3.926,25	1	1	3.926,25
1	13	BALCAO DE ATENDIMENTO; LINEAR; MEDINDAS: 1450X700X740/1100 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 3.017,25	1	1	R\$ 3.017,25
1	20	MESA DE REUNIAO; FORMATO: RETANGULAR; MEDINDAS: 2500X1200X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNEC: UNI	R\$ 3.024,00	1	1	R\$ 3.024,00
1	24	MESA DE REUNIAO; FORMATO: REDONDA; MEDINDAS: 1200X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNI	R\$ 1.206,00	1	1	R\$ 1.206,00
1	29	MESA TIPO PLATAFORMA; PARA 1 USUARIO; MEDINDAS: 1400X700X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.917,13	6	6	R\$ 17.502,78
1	35	GAVETEIRO VOLANTE; COM 04 GAVETAS; MEDINDAS: 400X460X690 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 1.123,88	13	13	R\$ 14.610,44
1	38	ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X2000 MM.	R\$ 3.480,75	4	4	R\$ 13.923,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 90.320,72</b>

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA APS +10 LT 02 E 04 METALFLEX**

LOTE 02 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor	Atílio Vivacqua (Niterói)	TOTAL ITENS	TOTAL VALOR
2	1	CADEIRA FIXA; SEM BRACOS; EMPILHAVEL; COM ESTRUTURA MANUFATURADA EM BARRA REDONDA TREFILADA DE AÇO CARBONO; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 663,57	8	8	R\$ 5.308,56
2	2	CADEIRA FIXA; ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 1.391,97	15	15	R\$ 20.879,55
2	3	CADEIRA FIXA; EMPILHAVEL TIPO: 04 PES; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 590,00	3	3	R\$ 1.770,00
2	5	CADEIRA DE ENCOSTO MEDIO; OPERACIONAL; NO MINIMO TIPO B; COM BRACOS REGULAVEIS; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.541,00	19	19	R\$ 48.279,00
2	7	CADEIRA GIRATORIA; ESPALDAR ALTO; BRACOS; COM APOIO DE CABECA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.784,00	1	1	R\$ 2.784,00
2	9	LONGARINA; COM 03 LUGARES E ESTRUTURA METALICA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.900,00	9	9	R\$ 53.100,00
2	12	CADEIRA GIRATORIA; DIRETOR; COM BRACOS; SEM APOIO DE CABECA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.500,00	9	9	R\$ 49.500,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 181.621,11</b>

LOTE 04 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor	Atílio Vivacqua (Niterói)	TOTAL ITENS	TOTAL VALOR
4	2	POLTRONA; 01 LUGAR; COM BRACOS; ESTRUTURA DO TIPO 04 PES; FORMADO A PARTIR DE 02 PECAS EM L e U INVERTIDO; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.311,31	11	11	R\$ 58.424,41
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 58.424,41</b>

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudos em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade equipar a Unidade Básica de Saúde, do Projeto APS+10, com a destinação de mobiliários e equipamentos, partindo da necessidade de se aperfeiçoar a assistência de saúde prestada à população de Atílio Vivacqua.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## 4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;

c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### 4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002); 2025-0N415T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/01/2025 09:17 PÁGINA 2 / 6 Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Saúde

c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;

d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que estão recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;

f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**



6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica, 03 de Setembro de 2025.

---

Tyago Ribeiro Hoffmann  
Secretário de Estado da Saúde  
DOADOR

---

Helio Humberto Lima Filho  
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua  
DONATÁRIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 05/09/2025 10:33:37 -03:00

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
CIDADÃO  
assinado em 03/09/2025 11:44:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/09/2025 10:33:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDUARDO FERREIRA SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TP51QX>